



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015SRP
PROCESSO Nº 030016/2015

PREÂMBULO

O Município de Lagoa Nova, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº **11.415.626/0001-85**, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela Portaria nº **111/2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará sítio eletrônico www.cidadecompras.com.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regida pela a LEI nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 27 de abril de 2015

Data de início das propostas 10 de abril de 2015 - Horário: 12h00min

Data de final das propostas 27 de abril de 2015 - Horário: 08h00min

Data de abertura das propostas 27 de abril de 2015 – Horário 10h00min

***Horário de Brasília**

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS**, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde.

1.2 As especificações técnicas e os quantitativos dos PRODUTOS a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.3 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – **Modelo de Declaração de conforme Decisão nº 190/2010 – TCE/RN**;
- e) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII – Minuta do Contrato Simplificado de Fornecimento;

1.4 O valor total estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 5.754.713,61 (cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e treze reais e sessenta e um centavos)**.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via sistema eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado no preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame fica a reunião adiada para outra data e horários estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro, através de divulgação na imprensa oficial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar deste Pregão, a pessoa jurídica que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do sítio www.cidadecompras.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.



3.2 Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) em consórcio ou associação;
- d) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
- e) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.1 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA.

3.2.2 Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e dês senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada direta ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lagoa Nova, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão marcar em campo próprio do Sistema, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema. A ausência desta marcação implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência dos demais licitantes (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a



seguir:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por **Item**, com apenas duas casas decimais;
- b) Nos preços cotados já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para fornecimento;
- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca do produto/serviço cotado;

5.1.2 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata o item **9.1.1. em seus incisos I e II**, deste edital.

5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação da detentora do lance.

7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.9 Caso o menor preço não seja apresentado por uma ME/EPP, observar-se-á o seguinte:

7.9.1 Se houver proposta apresentada por ME/EPP de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP.

7.9.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

7.9.2 O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos a contar da convocação emitida via sistema, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9.3 Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

7.10 Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.11 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela ME/EPP quando do exercício do direito de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de



classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2 Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.3.3 Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.3.4 Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Declarações conforme modelo constante do **Anexo II**:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

9.1.2 DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo V.

9.1.3 As declarações de que tratam os incisos I e II dos itens anterior deverão ser firmadas eletronicamente pela licitante quando do cadastramento de sua proposta.

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

9.2.2 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);



9.2.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

9.2.4 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

9.3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.3 Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

9.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos– CND junto ao INSS;

O licitante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 atendendo aos subitens 9.3.1.3 e 9.3.1.4

9.3.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.7 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011.

9.3.2 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.4 Qualificação Econômico-financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

9.4.2.1 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de



Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

9.4.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(deverá ser maior ou igual a 1,00)

9.4.4 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.4.5 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços Unitários do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

9.5 Quanto à qualificação técnica:

9.5.1 Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de **01 (um)** atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público e/ou Privado, **acompanhado de extrato de contrato ou documentos que o fundamentem.**

9.5.2 Comprovação da Autorização da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da empresa participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses ou cópia autenticada da publicação no D.O.U.

9.5.3 Certificado de regularização da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sua sede.

9.5.4 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

9.6 As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, na forma do subitem 9.7.

9.6.1 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “SIM” na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

9.6.2 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



9.6.3 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

9.6.4 Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.7 Os documentos constantes do **item 9**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.8 Os **Documentos** exigidos para **Habilitação**, bem como a **Proposta Vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, para o endereço: Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015SRP.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 Deferida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Tel 84 3437.2232/2211 – CEP 59.390-000

Valorizando nossa gente



11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Lagoa Nova correrão a conta do orçamento 2015/2016 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

14.2 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.5 Demais disposições conforme Decreto Municipal nº 425/2014.



15. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

15.1 A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 425 /2014.

15.2 O órgão gerenciador convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1 Os documentos necessários a formalização do contrato citados no item 15.1 poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem repostados dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.2 A existência da formalização dos documentos citados no item supra, não obriga a Administração a executá-las em sua totalidade, podendo ser solicitados parte ou nenhum dos produtos registrados, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

15.2.3 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

15.4 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

15.5 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

15.6 Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**.

17.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **17.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.



17.2.1. Deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal emitido em razão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ nº 11.415.626/0001-85, bem como o número referente a cada Autorização de Fornecimento.

17.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

17.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

17.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O Município de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



18.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.5 O Município de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

19.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto 425/2014.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Município de Lagoa Nova reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

20.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

20.3 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

20.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

20.5 O Município de Lagoa Nova reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

20.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN**.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.12 É competente o foro do da Comarca de Currais Novos, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lagoa Nova/RN, **09** de **abril** de 2015.

SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS**, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os produtos serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG	90,000.00	COMPRIMIDO	0,028	2.520,00
00002	ACIDO FOLICO 5MG	60,000.00	COMPRIMIDO	0,084	5.040,00
00003	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 10ML	4,000.00	FRASCO	8,080	32.320,00
00004	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	10,000.00	COMPRIMIDO	2,010	20.100,00
00005	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	6,000.00	FRASCO	1,520	9.120,00
00006	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	8,000.00	FRASCO	3,560	28.480,00
00007	AMOXICILINA 500MG Caixa com 500 unidades	20,000.00	CÁPSULA	0,175	3.500,00
00008	AMOXICILINA 250mg/ml SUSPENÇÃO frasco com 100ml	10,000.00	FRASCO	7,240	72.400,00
00009	AMPICILINA 500MG	30,400.00	CÁPSULA	0,208	6.323,20
00010	AMPICILINA 250ml/ml SUSPENÇÃO 100ml frasco com 100ml	8,000.00	FRASCO	9,310	74.480,00
00011	ATENOLOL 50 MG	20,000.00	COMPRIMIDO	0,048	960,00
00012	ATENOLOL 25 MG	14,000.00	COMPRIMIDO	0,038	532,00
00013	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 100ML Frasco com 100ml	400.00	FRASCO	4,037	1.614,80
00014	CAPTROPIL 25 MG	85,000.00	COMPRIMIDO	0,053	4.505,00
00015	CAVERDILOL 25MG COMPRIMIDO	12,000.00	COMPRIMIDO	0,443	5.316,00
00016	COMPLEXO B COMPRIMIDO	40,000.00	COMPRIMIDO	0,105	4.200,00
00017	CEFALEXINA SUSPENÇÃO 100ML	30,000.00	FRASCO	7,517	225.510,00
00018	CETOCONAZOL 200MG	16,000.00	COMPRIMIDO	0,143	2.288,00
00019	CETOCONAZOL CREME 30G				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00020	2,000.00 BISNAGA	2,940	5.880,00
	CIPROFLOXACINO 500 MG		
	60,000.00 COMPRIMIDO	0,247	14.820,00
00021	DEXAMETASONA CREME 10G		
	4,000.00 BISNAGA	1,150	4.600,00
00022	DIPIRONA SÓDICA 500MG		
	40,000.00 COMPRIMIDO	0,102	4.080,00
00023	DIPIRONA GOTAS 10ML		
	CAIXA COM 200 UND		
	10,000.00 FRASCO	1,204	12.040,00
00024	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML		
	20,000.00 FRASCO	1,180	23.600,00
00025	DIGOXINA 0,25 MG		
	18,000.00 COMPRIMIDO	0,060	1.080,00
00026	DICLOFENACO DE SODICO 50MG		
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,050	2.500,00
00027	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		
	56,000.00 COMPRIMIDO	0,048	2.688,00
00028	ENALAPRIL 5 MG		
	42,500.00 COMPRIMIDO	0,360	15.300,00
00029	ENALAPRIL 10 MG		
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,437	21.850,00
00030	ENALAPRIL 20 MG		
	80,000.00 COMPRIMIDO	0,113	9.040,00
00031	ERITROMICINA 500 MG		
	14,000.00 COMPRIMIDO	1,097	15.358,00
00032	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML.		
	12,500.00 VIDRO	4,337	54.212,50
00033	FUROSEMIDA 40MG		
	36,000.00 COMPRIMIDO	0,060	2.160,00
00034	FLUCONAZOL 150MG		
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,310	6.200,00
00035	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG		
	52,500.00 COMPRIMIDO	0,042	2.205,00
00036	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		
	110,000.00 COMPRIMIDO	0,033	3.630,00
00037	HIDROXIDO ALUM. + MAGNÉSIO SUSP. 100ML		
	6,000.00 FRASCO	1,680	10.080,00
00038	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO C/ 100ML		
	7,250.00 FRASCO	2,720	19.720,00
00039	IBUPROFENO 600MG		
	40,000.00 COMPRIMIDO	0,143	5.720,00
00040	IBUPROFENO 300MG		
	40,000.00 COMPRIMIDO	0,133	5.320,00
00041	LORATADINA XAROPE 100 ML		
	25,000.00 FRASCO	2,887	72.175,00
00042	LOSARTANA POTASSICA 100MG		
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,295	8.850,00
00043	MEBENDAZOL 100MG		
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,148	2.960,00
00044	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML		
	6,000.00 FRASCO	0,907	5.442,00
00045	METFORMINA 850MG		
	60,000.00 COMPRIMIDO	0,163	9.780,00
00046	METILDOPA 250MG		
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,223	11.150,00
00047	METILDOPA 500MG		
	Comprimento revestido 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	46,000.00 COMPRIMIDO	0,433	19.918,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00048	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10 ML		
	12,000.00 FRASCO	0,950	11.400,00
00049	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML		
	14,000.00 FRASCO	2,620	36.680,00
00050	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL		
	4,000.00 UNIDADE	4,985	19.940,00
00051	METRONIDAZOL 400MG		
	36,000.00 COMPRIMIDO	0,453	16.308,00
00052	MICONAZOL CR.VAGINAL 60G C/01 APLIC		
	3,000.00 TUBO	8,240	24.720,00
00053	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC		
	6,000.00 BISNAGA	3,455	20.730,00
00054	NISTANTINA SUPSENSÃO 50ML		
	4,000.00 FRASCO	2,235	8.940,00
00055	OMEPRAZOL 20 MG		
	80,000.00 CÁPSULA	0,097	7.760,00
00056	OMEPRAZOL 40MG		
	80,000.00 COMPRIMIDO	0,377	30.160,00
00057	PREDNISONA 20 MG		
	72,500.00 COMPRIMIDO	0,162	11.745,00
00058	ACETAZOLAMIDA 250MG		
	2,000.00 COMPRIMIDO	0,520	1.040,00
00059	ACETATO DE BETAMETAZONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3mg+3mg/ml		
	1,000.00 AMPOLA	4,220	4.220,00
00060	ACICLOVIR 200MG		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,260	1.560,00
00061	ACICLOVIR 50mg/g CREME 10g		
	2,000.00 BISNAGA	9,180	18.360,00
00062	ACICLOVIR SÓDICO 250mg PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		
	1,000.00 AMPOLA	65,105	65.105,00
00063	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG		
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,073	1.460,00
00064	ACIDO FÓLICO 0,2mg/ml SOLUÇÃO ORAL 300ML		
	1,000.00 FRASCO	8,280	8.280,00
00065	ACIDO TRANEXAMICO 250MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	2,090	2.090,00
00066	AGUA PARA INJEÇÃO 100ml		
	2,000.00 FRASCO	3,080	6.160,00
00067	ÁGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML		
	2,000.00 AMPOLA	0,283	566,00
00068	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ml		
	1,000.00 FRASCO	4,595	4.595,00
00069	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML		
	2,500.00 FRASCO	1,965	4.912,50
00070	ALCACHOFRA 300mg		
	Cynara scolymus extrato seco concentrado		
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,190	190,00
00071	ALENDRONATO DE SODIO 10MG		
	1,000.00 COMPRIMIDO	3,510	3.510,00
00072	ALENDRONATO DE SODIO 70MG		
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,783	23.490,00
00073	ALOPURINOL 100MG		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,135	1.350,00
00074	ALOPURINOL 300MG		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,318	3.180,00
00075	AMBROXOL 15mg/5ml, XAROPE INFANTIL 100ml		
	4,000.00 FRASCO	1,938	7.752,00
00076	AMBROXOL 6mg/ml XAROPE ADULTO 100ml		
	4,000.00 FRASCO	1,390	5.560,00
00077	AMIODARONA 200MG		
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,355	3.550,00
00078	AMIODARONA CLORIDRATO 50mg/ml SOL. INJETAVÉL		
	2,250.00 AMPOLA	2,600	5.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00079	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg+12,5mg/ml suspensão oral 70ml 1,000.00 FRASCO	17,790	17.790,00
00080	AMOXICILINA+CLAVULANATO. POT. 500+125MG 4,000.00 COMPRIMIDO	1,275	5.100,00
00081	AMOXICILINA 50mg/ml PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ml 4,000.00 FRASCO	2,280	9.120,00
00082	ANLODIPINO 10 MG Anlodipino besilato 10mg 40,000.00 COMPRIMIDO	0,060	2.400,00
00083	ANLODIPINO 5 MG Anlodipino besilato 5mg 100,000.00 COMPRIMIDO	0,037	3.700,00
00084	ATORVASTATINA 10 MG 2,000.00 COMPRIMIDO	1,210	2.420,00
00085	ATORVASTANTINA 20MG 2,000.00 COMPRIMIDO	1,197	2.394,00
00086	ATORVASTATINA 40 MG 2,000.00 COMPRIMIDO	2,043	4.086,00
00087	AZITROMICINA 500MG 10,000.00 COMPRIMIDO	0,580	5.800,00
00088	AZITROMICINA DIIDRATADA 600mg(200mg/5ml) 15ml 2,000.00 FRASCO	3,387	6.774,00
00089	BECLOMETASONA 250mg/dose SPRAY ORAL FRASCO C/ 200 DOSES 100.00 FRASCO	42,885	4.288,50
00090	BECLOMETASONA (dipropionato) 50mcg/dose Aerosol nasal frasco com 100 doses 200.00 FRASCO	49,730	9.946,00
00091	BECLOMETASONA dipropionato 50mcg/dose aerosol oral 200 doses 200.00 FRASCO	58,640	11.728,00
00092	BENZILPECILINA BENZANTINA 1.200.000ui PÓ SUSP. INJETAVÉL 400.00 AMPOLA	2,475	990,00
00093	BENZILPECILINA BENZATINA 600.000ui PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVÉL 200.00 AMPOLA	2,560	512,00
00094	BENZILPECILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI SUSP. INJETAVÉL 200.00 AMPOLA	2,020	404,00
00095	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/ml SUPENSÃO ORAL 80ml 2,000.00 FRASCO	2,740	5.480,00
00096	BROMETO DE IPRATÓRIO 0,02mg dose aerosol oral 120 doses 50.00 CAIXA	23,890	1.194,50
00097	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/ml SOLUÇÃO INALANTE 20ml 250.00 FRASCO	1,910	477,50
00098	BUDESONIDA 200mcg AEROSOL BUCAL 100doses 150.00 CAIXA	56,650	8.497,50
00099	BUDESONIDA 32mcg AEROSOLNASAL 120 doses 150.00 CAIXA	21,217	3.182,55
00100	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL 120doses 150.00 CAIXA	20,020	3.003,00
00101	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL 120doses 150.00 CAIXA	30,295	4.544,25
00102	CABERGOLINA 0,5mg 2,000.00 COMPRIMIDO	40,250	80.500,00
00103	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250mg 20,000.00 COMPRIMIDO	0,397	7.940,00
00104	CARBIDOPA +LEVODOPA 50/200mg 10,000.00 COMPRIMIDO	1,060	10.600,00
00105	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+200ui 20,000.00 COMPRIMIDO	0,417	8.340,00
00106	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg + 400ui 20,000.00 COMPRIMIDO	0,623	12.460,00
00107	CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio) 20,000.00 COMPRIMIDO	0,040	800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00108	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL			
	100.00 FRASCO	13,660	1.366,00	
00109	CARVERDILOL 12,5MG			
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,498	9.960,00	
00110	CAVERDILOL 3,125MG			
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,170	3.400,00	
00111	CAVERDILOL 6,25 MG			
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,235	4.700,00	
00112	CEFALEXINA 500MG			
	40,000.00 CÁPSULA	0,262	10.480,00	
00113	CEFALEXINA 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL 60ml			
	4,000.00 FRASCO	4,000	16.000,00	
00114	CEFTRIAXONA 1g PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	500.00 AMPOLA	5,885	2.942,50	
00115	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML			
	500.00 FRASCO	6,240	3.120,00	
00116	CIANOCOBALAMINA 1000mcg/ml sol injetável			
	500.00 AMPOLA	4,030	2.015,00	
00117	CIPROFIBRATO 100 MG			
	2,000.00 COMPRIMIDO	1,213	2.426,00	
00118	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250mg			
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,750	7.500,00	
00119	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500mg			
	15,000.00 COMPRIMIDO	0,233	3.495,00	
00120	CLARITROMICINA 500mg			
	5,000.00 CÁPSULA	4,447	22.235,00	
00121	CLARITROMICINA 50mg/ml suspensão oral 60ml			
	300.00 FRASCO	16,860	5.058,00	
00122	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300mg			
	2,000.00 CÁPSULA	1,807	3.614,00	
00123	CLOPIDOGREL 75 MG			
	13,000.00 COMPRIMIDO	1,128	14.664,00	
00124	CLORANFENICOL 250mg			
	1,000.00 CÁPSULA	8,100	8.100,00	
00125	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% 30 ML			
	1,000.00 FRASCO	0,875	875,00	
00126	COLAGENAS+CLORANFENICOL, 10mg+0,6u/g, POMADA 30g			
	2,000.00 BISNAGA	21,403	42.806,00	
00127	DEXAMETASONA 0,1% POMADA OFTÁLMICA 3,5g			
	400.00 BISNAGA	17,550	7.020,00	
00128	DEXAMETASONA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml			
	3,000.00 FRASCO	1,705	5.115,00	
00129	DEXAMETASONA 4mg			
	3,000.00 COMPRIMIDO	0,547	1.641,00	
00130	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ml			
	500.00 FRASCO	6,670	3.335,00	
00131	DEXCLORFERNIRAMINA 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml			
	5,000.00 FRASCO	1,175	5.875,00	
00132	DEXCLORFENIRAMINA 2mg			
	2,500.00 COMPRIMIDO	0,110	275,00	
00133	DICLOFENACO RESINATO 15mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml			
	2,000.00 FRASCO	2,657	5.314,00	
00134	DIGOXINA 0,05mg/ml ELIXIR - 60ml			
	200.00 FRASCO	6,168	1.233,60	
00135	DOXAZOSINA MESILATO 4mg			
	5,000.00 COMPRIMIDO	1,280	6.400,00	
00136	DOXICILINA 100mg			
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,217	217,00	
00137	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50mg+5mg)			
	5,000.00 AMPOLA	36,400	182.000,00	
00138	EPINEFRINA CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1mg/ml			
	Solução injetável			
	250.00 AMPOLA	1,940	485,00	
00139	ERITROMICINA ESTOLATO 25mg/ml SUSPENÇÃO ORAL 60ml			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	600.00	FRASCO	4,410	2.646,00
00140	ERITROMICINA ESTOLATO 500mg			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,603	603,00
00141	ERITROMICINA ESTOLATO 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL 60ml			
	1,000.00	FRASCO	4,500	4.500,00
00142	ESPIRONOLACTONA 100MG			
	3,000.00	COMPRIMIDO	0,443	1.329,00
00143	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,173	5.190,00
00144	ESTRIOL 1mg/g CREME VAGINAL 50g			
	2,000.00	BISNAGA	12,007	24.014,00
00145	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3mg			
	Drágea			
	2,000.00	UNIDADE	1,190	2.380,00
00146	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625mg/g CREME VAGINAL 25g			
	2,000.00	BISNAGA	53,050	106.100,00
00147	FENOFIBRATO 200 MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	1,125	1.125,00
00148	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS DE 20ML			
	200.00	FRASCO	2,730	546,00
00149	FINASTERIDA 5mg			
	10,000.00	COMPRIMIDO	0,825	8.250,00
00150	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS			
	Caixa com 50 unidades			
	10,000.00	CAIXA	24,015	240.150,00
00151	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12mcg+400mcg			
	capsula inalante			
	200.00	UNIDADE	2,060	412,00
00152	FLUCONAZOL 100mg			
	1,000.00	CÁPSULA	0,485	485,00
00153	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLINICO) 15mg			
	2,000.00	COMPRIMIDO	3,410	6.820,00
00154	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4mg/ml			
	50.00	AMPOLA	5,230	261,50
00155	FUROSEMIDA 10MG INJ. AP 2ML			
	250.00	AMPOLA	0,853	213,25
00156	GENTAMICINA SULFATO COLÍRIO 5mg/ml 5ml			
	500.00	FRASCO	13,290	6.645,00
00157	GLICLAZIDA 30mg			
	Comprimido de liberação controlada			
	5,000.00	COMPRIMIDO	0,745	3.725,00
00158	GLICLAZIDA 60mg			
	5,000.00	COMPRIMIDO	2,670	13.350,00
00159	GLICLAZIDA 80mg			
	5,000.00	COMPRIMIDO	0,200	1.000,00
00160	GLICEROL 120mg/ml ENEMA 250ml			
	1,000.00	FRASCO	7,790	7.790,00
00161	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL			
	Supositório			
	2,000.00	UNIDADE	0,860	1.720,00
00162	GUACO (Mikania glomeratta) XAROPE 100ml			
	1,000.00	FRASCO	2,785	2.785,00
00163	HEPARINA SÓDICA 500ui/0,25ml Soluç. Injetável			
	500.00	AMPOLA	10,425	5.212,50
00164	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25mg			
	5,000.00	COMPRIMIDO	0,330	1.650,00
00165	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME 10g			
	500.00	BISNAGA	8,050	4.025,00
00166	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100mg PÓ SOL INJETAVÉL			
	500.00	AMPOLA	4,190	2.095,00
00167	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300mg			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,310	310,00
00168	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml			
	2,000.00	FRASCO	3,390	6.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00169	HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO 10ml			
	3,000.00 FRASCO	36,695	110.085,00	
00170	HIPROMELOSE 0,5% COLÍRIO 10ml			
	3,000.00 FRASCO	8,870	26.610,00	
00171	IBUPROFENO 200MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,133	665,00	
00172	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML			
	2,000.00 FRASCO	2,403	4.806,00	
00173	INSULINA HUMANA NPH 100ui/ml SUSP INJETÁVEL			
	7,000.00 AMPOLA	41,535	290.745,00	
00174	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml SOL INJETÁVEL			
	5,000.00 AMPOLA	25,800	129.000,00	
00175	ISOSSORBIDA DINITRATO 5mg			
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,050	50,00	
00176	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20mg			
	15,000.00 COMPRIMIDO	0,193	2.895,00	
00177	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40mg			
	15,000.00 COMPRIMIDO	0,420	6.300,00	
00178	ITRACONAZOL 100 MG			
	4,000.00 COMPRIMIDO	2,110	8.440,00	
00179	IVERMECTINA 6MG			
	4,000.00 COMPRIMIDO	0,723	2.892,00	
00180	LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120 ML			
	250.00 FRASCO	12,760	3.190,00	
00181	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG			
	3,000.00 COMPRIMIDO	1,920	5.760,00	
00182	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG			
	15,000.00 COMPRIMIDO	3,720	55.800,00	
00183	LEVOFLOXACINO 500 MG			
	2,000.00 COMPRIMIDO	2,120	4.240,00	
00184	LEVONOGESTREL/ETINILESTRADIOL 0,15mg+0,03mg			
	60,000.00 COMPRIMIDO	0,085	5.100,00	
00185	LEVONORGESTREL 1,5MG			
	2,000.00 COMPRIMIDO	16,620	33.240,00	
00186	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg			
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,360	3.600,00	
00187	LEVOTIROXINA 25MCG			
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,340	3.400,00	
00188	LEVOTIROXINA 50 MCG			
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,387	7.740,00	
00189	LORATADINA 10MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,088	440,00	
00190	LOSARTANA POTASSICA 50MG			
	123,000.00 COMPRIMIDO	0,105	12.915,00	
00191	MEBENDAZOL 20mg/ml SUSPENSÃO ORAL 30ml			
	100.00 FRASCO	1,750	175,00	
00192	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10mg			
	1,000.00 COMPRIMIDO	1,690	1.690,00	
00193	MEDROXIPROGETERONA ACETATO 50mg/ml SUSPENÇÃO INJETÁVEL			
	5,000.00 AMPOLA	14,625	73.125,00	
00194	METFORMINA 500MG			
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,127	6.350,00	
00195	METOCLOPRAMIDA 10MG			
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,135	810,00	
00196	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETAVÉL C/ 2ML			
	250.00 AMPOLA	0,335	83,75	
00197	METOPROLOL SUCCINATO 100mg			
	Comp. de liberação controlada			
	5,000.00 COMPRIMIDO	3,680	18.400,00	
00198	METOPROLOL SUCCINATO 50mg			
	10,000.00 COMPRIMIDO	1,770	17.700,00	
00199	METOTREXATO 2,5mg			
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,900	900,00	
00200	METRONIDAZOL 250MG			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	10,000.00	COMPRIMIDO	0,108	1.080,00
00201	MICONAZOL NITRATO 2% CREME 30g			
	1,000.00	BISNAGA	3,863	3.863,00
00202	MICONAZOL NITRATO 2% LOÇÃO 30ml			
	200.00	FRASCO	2,930	586,00
00203	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/1APLIC			
	2,000.00	BISNAGA	8,137	16.274,00
00204	MOXIFLOXACINO 400mg			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,120	120,00
00205	NICOTINA 7mg			
	Adesivo Térmico			
	50.00	CAIXA	44,910	2.245,50
00206	NICOTINA 14mg			
	Adesivo transdérmico			
	50.00	CAIXA	47,020	2.351,00
00207	NICOTINA 21mg			
	adesivo transdérmico			
	50.00	CAIXA	49,140	2.457,00
00208	NICOTINA 2mg			
	goma de mascar			
	50.00	CAIXA	43,520	2.176,00
00209	NIFEDIPINO 10MG			
	20,000.00	COMPRIMIDO	0,103	2.060,00
00210	NISTANTINA 100.000 ui/ml SUSPENÇÃO ORAL 50ml			
	2,000.00	FRASCO	3,263	6.526,00
00211	NITROFURANTOINA 100mg			
	1,000.00	CÁPSULA	0,270	270,00
00212	NITROFURANTOINA 5mg/ml USPENSÃO ORAL 120ml			
	1,000.00	FRASCO	18,640	18.640,00
00213	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2mg/ml SOL. INJETAVÉL			
	250.00	AMPOLA	8,450	2.112,50
00214	NORETISTERONA 0,35MG			
	2,000.00	COMPRIMIDO	0,270	540,00
00215	OLEO MINERAL LIQUIDO DE 100 ML			
	1,700.00	FRASCO	3,327	5.655,90
00216	OMEPRAZOL 10MG			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,983	983,00
00217	OMEPRAZOL 20MG			
	Cápsula 20mg (R), a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
	150,000.00	COMPRIMIDO	0,093	13.950,00
00218	ONDANSETRONA 4mg			
	1,000.00	COMPRIMIDO	1,555	1.555,00
00219	ONDANSETRONA 8mg			
	1,000.00	COMPRIMIDO	3,105	3.105,00
00220	PALMITATO DE RETINOL 150.000UI/ml 20ml			
	solução oleosa			
	2,000.00	FRASCO	6,690	13.380,00
00221	PARACETAMOL 500MG			
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,094	2.820,00
00222	PARACETAMOL 200MG 15ML			
	6,000.00	UNIDADE	1,223	7.338,00
00223	PASTA DÁGUA (FN) 100g			
	5,000.00	FRASCO	3,285	16.425,00
00224	PENTOXIFILINA 400mg			
	1,000.00	COMPRIMIDO	0,940	940,00
00225	PERMANGANATO DE POT. 100MG			
	2,000.00	COMPRIMIDO	0,223	446,00
00226	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60 ML			
	700.00	FRASCO	8,187	5.730,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00227	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ml			
	1,000.00 FRASCO	13,057	13.057,00	
00228	PERÓXIDO DE BENZOILA 2,5%(FN) gel 20g			
	500.00 BISNAGA	5,680	2.840,00	
00229	PÉROXIDO DE BENZOILA 5% (FN) GEL 20g			
	500.00 BISNAGA	5,680	2.840,00	
00230	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% COLÍRIO 10ml			
	1,000.00 FRASCO	36,920	36.920,00	
00231	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40mg			
	2,000.00 COMPRIMIDO	0,280	560,00	
00232	PREDNISOLONA FOSF DISSODICO 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML			
	1,500.00 FRASCO	7,570	11.355,00	
00233	PREDNISOLONA FOSF. DISSODICO 4,02mg/ml SOLUÇÃO ORAL 60ml Equivalente a 3mg/ml de prednisolona			
	2,000.00 FRASCO	5,205	10.410,00	
00234	PREDNISONA 5 MG			
	13,000.00 COMPRIMIDO	0,170	2.210,00	
00235	PROMETAZINA 25MG			
	7,500.00 COMPRIMIDO	0,140	1.050,00	
00236	PROPAFENOMA CLORIDRATO 300mg			
	1,500.00 COMPRIMIDO	3,525	5.287,50	
00237	PROPILTIOURACILA 100mg			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,660	3.300,00	
00238	PROPRANOLOL 10mg			
	40,000.00 COMPRIMIDO	0,080	3.200,00	
00239	PROPRANOLOL 40MG			
	66,000.00 COMPRIMIDO	0,070	4.620,00	
00240	RANITIDINA 150MG			
	10,000.00 COMPRIMIDO	0,120	1.200,00	
00241	RANITIDINA CLORIDRATO 15mg/ml XAROPE 120ml			
	600.00 FRASCO	13,590	8.154,00	
00242	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL			
	10,000.00 ENVELOPE	0,540	5.400,00	
00243	SALBUTAMOL 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml			
	1,500.00 FRASCO	2,123	3.184,50	
00244	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL 200 DOSES			
	500.00 FRASCO	19,143	9.571,50	
00245	SIMETICONA 150mg/ml SOLUÇÃO ORAL 15ml			
	6,000.00 FRASCO	1,790	10.740,00	
00246	SINVASTATINA 10MG			
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,457	457,00	
00247	SINVASTANTINA 20MG			
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,148	7.400,00	
00248	SINVASTATINA 40MG			
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,240	12.000,00	
00249	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30g			
	3,000.00 BISNAGA	4,957	14.871,00	
00250	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (200mg+40mg) /5ml SUSPENSÃO ORAL 50ml			
	2,000.00 FRASCO	1,813	3.626,00	
00251	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG			
	32,500.00 COMPRIMIDO	0,160	5.200,00	
00252	SULFATO DE ZINCO 4mg/ml XAROPE			
	500.00 FRASCO	21,500	10.750,00	
00253	SULFATO FERROSO 25mg/ml SOL. ORAL 80ml			
	5,000.00 FRASCO	2,010	10.050,00	
00254	SULFATO FERROSO 40MG			
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,058	2.900,00	
00255	SULFATO FERROSO 68mg/ML DE FERRO ELEMENTAR SOL ORAL 30ml			
	2,000.00 FRASCO	0,967	1.934,00	
00256	TECLOZANA 500mg			
	1,000.00 COMPRIMIDO	6,030	6.030,00	
00257	TETRACICLINA CLORIDRATO 1% POMADA OFTÁLMICA 3,5g			
	500.00 BISNAGA	4,540	2.270,00	
00258	TIAMINA CLORIDRATO 300mg			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	5,000.00	COMPRIMIDO	0,157	785,00
00259	TIMOLOL, MALEATO 0,25% COLÍRIO 5ml			
	1,000.00	FRASCO	9,770	9.770,00
00260	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLÍRIO 5ml			
	1,000.00	FRASCO	1,880	1.880,00
00261	VARFARINA SODICA 5MG			
	5,000.00	COMPRIMIDO	0,175	875,00
00262	VERAPAMIL CLORIDRATO 120mg			
	5,000.00	COMPRIMIDO	1,600	8.000,00
00263	VERAPAMIL CLORIDRATO 80mg			
	10,000.00	COMPRIMIDO	0,170	1.700,00
00264	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg			
	8,000.00	CÁPSULA	0,443	3.544,00
00265	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg			
	15,000.00	COMPRIMIDO	0,930	13.950,00
00266	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25mg			
	80,000.00	COMPRIMIDO	0,173	13.840,00
00267	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75mg			
	8,000.00	COMPRIMIDO	0,460	3.680,00
00268	BIPERIDENO 2MG			
	50,000.00	COMPRIMIDO	0,310	15.500,00
00269	BIPERIDENO 4mg			
	6,000.00	COMPRIMIDO	0,630	3.780,00
00270	BIPERIDENO LACTADO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	500.00	AMPOLA	2,933	1.466,50
00271	BROMAZEPAM 3MG			
	80,000.00	COMPRIMIDO	0,130	10.400,00
00272	BROMAZEPAM 6MG			
	80,000.00	COMPRIMIDO	0,117	9.360,00
00273	BUPROPIONA 150MG			
	Cloridrato			
	4,000.00	COMPRIMIDO	1,450	5.800,00
00274	CARBAMAZEPINA 200mg			
	Comprimido 200 mg. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.			
	80,000.00	COMPRIMIDO	0,205	16.400,00
00275	CARBAMAZEPINA 20mg/ml SUSPENSÃO ORAL 100ml			
	4,000.00	FRASCO	10,030	40.120,00
00276	CARBAMAZEPINA 400MG			
	50,000.00	COMPRIMIDO	0,525	26.250,00
00277	CARBONATO DE LITIO 300MG			
	30,000.00	COMPRIMIDO	0,183	5.490,00
00278	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO			
	4,000.00	COMPRIMIDO	0,795	3.180,00
00279	CLOMIPRAMINA 10 MG			
	2,000.00	COMPRIMIDO	0,410	820,00
00280	CLOMIPRAMINA 25MG			
	2,500.00	COMPRIMIDO	0,887	2.217,50
00281	CLOMIPRAMINA 75mg			
	2,000.00	COMPRIMIDO	1,335	2.670,00
00282	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML			
	6,000.00	FRASCO	3,020	18.120,00
00283	CLONAZEPAM 2MG			
	150,000.00	COMPRIMIDO	0,157	23.550,00
00284	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100mg			
	20,000.00	COMPRIMIDO	0,247	4.940,00
00285	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25mg			
	20,000.00	COMPRIMIDO	0,260	5.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00286	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL 20ml			
	2,000.00 FRASCO	6,643	13.286,00	
00287	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	1,000.00 AMPOLA	1,770	1.770,00	
00288	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG			
	10,000.00 COMPRIMIDO	1,470	14.700,00	
00289	DIAZEPAM 10MG			
	150,000.00 COMPRIMIDO	0,095	14.250,00	
00290	DIAZEPAM 5MG			
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,050	1.000,00	
00291	DIAZEPAM 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	1,000.00 AMPOLA	0,950	950,00	
00292	DONEPEZILA 5mg			
	1,000.00 COMPRIMIDO	3,190	3.190,00	
00293	DONEPEZILA 10mg			
	1,000.00 COMPRIMIDO	3,500	3.500,00	
00294	FENITOÍNA SÓDICA 100mg			
	50,000.00 COMPRIMIDO	0,167	8.350,00	
00295	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	2,500.00 AMPOLA	2,230	5.575,00	
00296	FENOBARBITAL 100 MG			
	80,000.00 COMPRIMIDO	0,215	17.200,00	
00297	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML			
	4,000.00 FRASCO	5,565	22.260,00	
00298	FLUMAZENIL 0,1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	400.00 AMPOLA	36,355	14.542,00	
00299	FLUOXETINA 20MG			
	100,000.00 COMPRIMIDO	0,153	15.300,00	
00300	GABAPENTINA 300 MG			
	3,600.00 COMPRIMIDO	0,647	2.329,20	
00301	GABAPENTINA 400 MG			
	3,600.00 COMPRIMIDO	0,737	2.653,20	
00302	HALOPERIDOL 1MG			
	5,000.00 COMPRIMIDO	0,157	785,00	
00303	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML			
	FRASCO COM 20ML			
	1,200.00 FRASCO	4,703	5.643,60	
00304	HALOPERIDOL 5MG			
	30,000.00 COMPRIMIDO	0,127	3.810,00	
00305	HALOPERIDOL, DECANOATO 50ml/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL			
	100.00 AMPOLA	7,265	726,50	
00306	ISOTRETIOINA 10mg			
	480.00 CÁPSULA	2,960	1.420,80	
00307	ISOTRETINOINA 20 MG			
	480.00 COMPRIMIDO	3,670	1.761,60	
00308	LAMOTRIGINA 100mg			
	600.00 COMPRIMIDO	1,200	720,00	
00309	LAMOTRIGINA 25 MG			
	600.00 COMPRIMIDO	0,740	444,00	
00310	LAMOTRIGINA 50MG			
	600.00 COMPRIMIDO	1,140	684,00	
00311	LEVOMEPROMAZINA 100MG			
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,820	16.400,00	
00312	LEVOMEPROMAZINA 25MG			
	20,000.00 COMPRIMIDO	0,370	7.400,00	
00313	LEVOMEPROMAZINA 40 MG GTS 20 ML			
	1,200.00 FRASCO	10,910	13.092,00	
00314	MIDAZOLAM, MATEATO 2mg/ml SOLUÇÃO ORAL 10ml			
	500.00 FRASCO	32,665	16.332,50	
00315	MORFINA 100mg CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA			
	3,000.00 CÁPSULA	3,600	10.800,00	
00316	MORFINA 10MG			
	1,000.00 COMPRIMIDO	0,695	695,00	
00317	MORFINA 10mg/ml SOLUÇÃO ORAL			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	300.00	AMPOLA	17,740	5.322,00
00318		MORFINA 30MG		
	1,000.00	COMPRIMIDO	2,240	2.240,00
00319		MORFINA 30mg CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
	1,000.00	CÁPSULA	1,580	1.580,00
00320		MORFINA 60mg CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		
	1,000.00	CÁPSULA	2,890	2.890,00
00321		NALOXONA, CLORIDRATO 0,4mg/ml SOL INJETÁVEL		
	1,000.00	AMPOLA	12,255	12.255,00
00322		NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10mg		
	1,000.00	CÁPSULA	0,630	630,00
00323		NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25mg		
	20,000.00	CÁPSULA	0,630	12.600,00
00324		NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50mg		
	4,000.00	CÁPSULA	1,330	5.320,00
00325		NORTRIPTILINS, CLORIDRATO 75mg		
	4,000.00	CÁPSULA	0,360	1.440,00
00326		OLANZAPINA 5MG		
	1,000.00	COMPRIMIDO	2,900	2.900,00
00327		OLANZAPINA 10MG		
	1,000.00	COMPRIMIDO	2,250	2.250,00
00328		QUETIAPINA 100MG		
	3,000.00	COMPRIMIDO	2,190	6.570,00
00329		QUETIAPINA 200MG		
	3,000.00	COMPRIMIDO	3,845	11.535,00
00330		QUETIAPINA 25MG		
	4,000.00	COMPRIMIDO	0,795	3.180,00
00331		RISPERIDONA 1MG		
	50,000.00	COMPRIMIDO	0,370	18.500,00
00332		RISPERIDONA 2MG		
	50,000.00	COMPRIMIDO	0,250	12.500,00
00333		RISPERIDONA 3MG		
	50,000.00	COMPRIMIDO	0,583	29.150,00
00334		SELEGILINA 10mg		
	400.00	COMPRIMIDO	2,700	1.080,00
00335		SELEGILINA 5mg		
	1,000.00	COMPRIMIDO	1,590	1.590,00
00336		TOPIRAMATO 100MG		
	2,000.00	COMPRIMIDO	1,757	3.514,00
00337		TOPIRAMATO 25MG		
	20,000.00	COMPRIMIDO	0,815	16.300,00
00338		TOPIRAMATO 50MG		
	10,000.00	COMPRIMIDO	1,595	15.950,00
00339		TRAMADOL 50MG		
		Cloridrato de cápsula ou comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo mercado. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	15,000.00	COMPRIMIDO	0,277	4.155,00
00340		VALPROATO DE SÓDIO 50mg/ml XAROPE 100ml		
	1,000.00	FRASCO	5,810	5.810,00
00341		ADRENALINA 1 MG		
		CAIXA COM 100 AMPOLAS		
	15.00	CAIXA	174,250	2.613,75
00342		AMICACINA 100mg CAIXA C/ 50 AMPOLAS DE 1ml		
	12.00	CAIXA	34,865	418,38
00343		AMICACINA 500mg CAIXA C/ 50 AMPOLAS DE 1ml		
	24.00	CAIXA	159,090	3.818,16
00344		AMINOFILINA 240mg CAIXA C/ 100 AMPOLAS DE 10ML		
	20.00	CAIXA	96,300	1.926,00
00345		AMOXACILINA 250mg SUSP. CAIXA C/ 50 FRASCO 60ml		
	16.00	CAIXA	113,190	1.811,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



00346	AMOXACILINA 500mg CAIXA C/ 600 COMPRIMIDOS		
	40.00 CAIXA	80,950	3.238,00
00347	AMPICILINA 250MG 60ML		
	CAIXA COM 50UND		
	16.00 CAIXA	133,267	2.132,27
00348	ATROPINA 0,50mg/ml CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
	40.00 CAIXA	52,890	2.115,60
00349	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML		
	1,040.00 FRASCO	8,275	8.606,00
00350	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML		
	1,040.00 FRASCO	3,485	3.624,40
00351	ÁGUA OXIGENADA LITRO		
	1,000.00 LITRO	4,997	4.997,00
00352	BENZETACIL 1200.00UI CAIXA C/ 100		
	100.00 CAIXA	210,467	21.046,70
00353	BENZETACIL 400.000UI CAIXA C/ 100		
	30.00 CAIXA	58,540	1.756,20
00354	BENZETACIL 600.000UI CAIXA C/ 100		
	50.00 CAIXA	227,500	11.375,00
00355	BROMETO DE FENOTEROL 10ml		
	300.00 FRASCO	1,970	591,00
00356	BROMETO DE IPRATÓRIO 10ml		
	300.00 FRASCO	2,495	748,50
00357	CEDILADINE		
	Caixa com 100 ampolas		
	25.00 CAIXA	139,625	3.490,63
00358	CEFALOTINA 1g		
	Caixa com 100 frasco		
	100.00 CAIXA	259,333	25.933,30
00359	COMPLEXO B AMP		
	COMPLEXO B CX C/ 100 AMP		
	120.00 CAIXA	97,617	11.714,04
00360	DEXAMETASONA 2mg de 2ml		
	Caixa com 100 ampolas		
	80.00 CAIXA	72,200	5.776,00
00361	DEXAMETASONA 4mg de 2ml		
	caixa com 100 ampolas		
	80.00 CAIXA	112,410	8.992,80
00362	DEXCLORF.+BETAMETASONA XAROPE 120ML		
	CAIXA COM 50 UNIDADES		
	40.00 CAIXA	391,300	15.652,00
00363	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75mg Caixa		
	Caixa com 100 ampolas		
	12.00 CAIXA	95,775	1.149,30
00364	DICLOFENACO SODICO 75ML/3MG 100AMP		
	100.00 CAIXA	89,835	8.983,50
00365	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 100ML		
	CAIXA COM 50 UNIDADES		
	40.00 CAIXA	1,365	54,60
00366	DIPIRONA 1G CX 100 AMPOLA 2ML		
	DIPIRONA sódica 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
	100.00 CAIXA	85,433	8.543,30
00367	EFORTIL 10mg CAIXA C/50		
	50.00 CAIXA	32,405	1.620,25
00368	FUROSEMIDA 20mg cx c/ 100 ampolas		
	80.00 CAIXA	63,550	5.084,00
00369	GENTAMICINA 80mg cx C/ 50ampolas		
	80.00 CAIXA	86,400	6.912,00
00370	ENOXAPARINA 20mg CX C/ 10 seringas		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	100.00 CAIXA	14,620	1.462,00
00371	ENOXAPARINA 40mg cx c/ 10 seringas		
	100.00 CAIXA	93,260	9.326,00
00372	HIDROCORTIZONA 100MG AMP caixa com 50 ampolas		
	50.00 CAIXA	224,800	11.240,00
00373	HIDROCORTIZONA 500mg Caixa c/ 50 ampolas caixa com 50 ampolas		
	100.00 CAIXA	435,523	43.552,30
00374	LIDOCAINA 2% CX C/ 100 ampolas de 20ml		
	60.00 CAIXA	215,167	12.910,02
00375	METERGIN CX C/ 100 ampolas		
	50.00 CAIXA	131,065	6.553,25
00376	LIDOCAINA GEL CX C/ 100 BISNAGAS		
	60.00 CAIXA	249,948	14.996,88
00377	DRAMIM CX C/ 50 ampolas		
	120.00 CAIXA	81,060	9.727,20
00378	METRONIDAZOL 5mg INJETÁVEL CX C/ 100 FLACONETES DE 100ml		
	60.00 CAIXA	322,500	19.350,00
00379	METRONIDAZOL LIQUIDO 4% 80ml cx c/ 50 frasco		
	20.00 CAIXA	102,177	2.043,54
00380	NEOCAINA 0,5% PESADA INJ. 4ML		
	1,000.00 AMPOLA	13,685	13.685,00
00381	NEOMICINA POMADA 1% cx c/ 100 bisnagas		
	20.00 CAIXA	222,433	4.448,66
00382	OCITOCINA 5ui CX C/ 50 ampolas		
	50.00 CAIXA	50,580	2.529,00
00383	PARACETAMOL 10ML GOTAS CX C/ 50		
	50.00 CAIXA	35,180	1.759,00
00384	PROMETAZINA 50mg CX C/ 100 ampolas		
	40.00 CAIXA	207,623	8.304,92
00385	RANITIDINA 50mg 2ml INJETÁVEL CX C/ 100 ampolas		
	15.00 CAIXA	88,700	1.330,50
00386	SABULTAMOL XAROPE 60ml CX C/ 50 FRASCOS		
	10.00 CAIXA	131,860	1.318,60
00387	SEDALOL COMPOSTO INJETÁVEL CX C/ 100 AMPOLAS 5ML		
	100.00 CAIXA	206,000	20.600,00
00388	SULFAMETAXOZOL + TRIMETROPIMA SUSPENSÃO ORAL 40mg+8mg/ml Caixa com 50 unidades		
	25.00 CAIXA	79,925	1.998,13
00389	CLORIDRATYO DE TRAMADOL 2ml CX C/ 50 ampolas		
	100.00 CAIXA	115,500	11.550,00
00390	TRANSAMIM 50mg CX C/ 100 ampolas		
	100.00 CAIXA	286,920	28.692,00
00391	VITAMINA C 500mg CX C/ 100ampolas		
	100.00 CAIXA	85,750	8.575,00
00392	VITAMINA K 10mg CX C/ 50 ampolas		
	50.00 CAIXA	67,000	3.350,00
00393	ISORDIL 5mg		
	6,000.00 COMPRIMIDO	0,080	480,00
00394	IPISILON 1g CX C/ 100ampolas		
	200.00 CAIXA	30,380	6.076,00
00395	LEVOFLOXACINO 5mg/ml FLACONETES DE 100ml		
	10,000.00 UNIDADE	13,940	139.400,00
00396	CIPROFLOXACINO 2mg/ml FLACONETE 100ml		
	10,000.00 UNIDADE	2,740	27.400,00
00397	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml CAIXA C/ 100 AMPOLAS		
	50.00 CAIXA	363,337	18.166,85
00398	GENTAMICINA 40mg CX C/ 50ampolas		
	60.00 CAIXA	56,925	3.415,50
00399	GENTAMICINA 10mg cx c/ 50 ampolas		
	25.00 CAIXA	47,060	1.176,50
00400	CLEXANE 40mg/0,4ml		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



	3,000.00	AMPOLA	2,500	7.500,00
00401		CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% CX C/ 100 ampolas		
	50.00	CAIXA	27,867	1.393,35
00402		CLORETO DE SÓDIO 20% CX C/100		
	50.00	CAIXA	43,000	2.150,00
00403		DOPAMINA 5mg/ml CX C/ 50 ampolas		
	30.00	CAIXA	54,610	1.638,30
00404		MIDAZOLAN 15mg/3ml CX C/ 50 ampolas		
	50.00	CAIXA	126,500	6.325,00
00405		BASOLATO DE ANLODIPINO 2,5mg CX C/ 100 comp		
	50.00	CAIXA	32,920	1.646,00
00406		CITRATO DE FENTANILA 50mg/ml		
	2,000.00	AMPOLA	1,720	3.440,00
00407		SULFATO DE MORFINA 0,2mg/ml		
	2,000.00	UNIDADE	6,670	13.340,00
00408		SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ. 10ML		
	600.00	AMPOLA	0,443	265,80
00409		SORO RINGER SIMPLES 500ml CX C/ 24		
	1,400.00	CAIXA	69,020	96.628,00
00410		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml CX C/ 24		
	2,000.00	CAIXA	64,253	128.506,00
00411		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml CX C/ 24		
	1,000.00	CAIXA	68,870	68.870,00
00412		Soro Ringer Lactado 24x500ml		
	1,400.00	CAIXA	86,550	121.170,00
00413		Soro glicosado 5% 24x500ml		
	1,000.00	CAIXA	79,410	79.410,00
00414		ABD ÁGUA BI DESTILADA 10ml CX C/ 200 ampolas		
	6,000.00	CAIXA	36,603	219.618,00
00415		ABD ÁGUA BI DESTILADA 500ml		
	3,000.00	UNIDADE	3,395	10.185,00
00416		SABULTAMOL PEDIATRICO CX C/ 50 frasco		
	200.00	CAIXA	107,500	21.500,00
00417		SALBUTAMOL ADULTO CX C/ 50 frasco		
	200.00	CAIXA	170,930	34.186,00
00418		FLEET ENEMA PARA LAVAGEM RETAL		
	600.00	UNIDADE	18,260	10.956,00
00419		ADENOSINA 3MG/ML 2ML		
	600.00	AMPOLA	12,600	7.560,00
00420		TENOXICAN 20mg ampola		
	2,000.00	UNIDADE	5,285	10.570,00
00421		CIMETIDINA CX C/ 50 AMPOLA		
	100.00	CAIXA	61,825	6.182,50
00422		PVPI DEGERMANTE CX C/ 12		
	700.00	CAIXA	60,990	42.693,00
00423		PVPI TÓPICO CX C/12 LITROS		
	900.00	CAIXA	59,750	53.775,00
00424		NORIPURUM INJETÁVEL 20mg/ml		
	520.00	UNIDADE	16,900	8.788,00
00425		HIOSCINA 2ml CX C/ 50 ampolas		
	50.00	CAIXA	55,930	2.796,50
00426		CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA CX C/ 50 AMPOLAS		
	200.00	CAIXA	53,850	10.770,00
00427		PREDNISONA LIQUI. 3ml/ml		
	500.00	FRASCO	8,390	4.195,00
00428		PENICILINA CRISTALINA INJETAVEL		
	4,000.00	AMPOLA	4,300	17.200,00
00429		NIFEDIPINA 20mg CX C/ 50comprimidos		
	10.00	CAIXA	5,000	50,00
VALOR TOTAL R\$				5.754.713,62



2.4 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

2.5 É facultado a Prefeitura de Lagoa Nova exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.6 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

2.7 Os medicamentos deverão atender aos padrões de qualidade, armazenamento, transporte e demais exigências da Legislação em vigor para o objeto em questão.

2.8 Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.9 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição dos produtos acima mencionados é imprescindível para o bom funcionamento dos programas oriundos do Ministério da Saúde – Governo Federal, como também na prática da medicina preventiva, bem como nos atendimentos de urgências/emergências médicas.

3.2 A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de material de consumo que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser consumido.

3.3 Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal 425/2014.

5. ADJUDICAÇÃO:

5.1 A adjudicação será feita por Item.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de LAGOA NOVA, Lei nº **504/2014 de 16 de dezembro de 2014**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 425/2014.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

7.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;



- 7.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4 O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 7.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 7.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 8.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 10.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- 10.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 10.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.



10.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

10.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

10.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

11. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Secretaria Municipal de Saúde

Lagoa Nova/RN, **09 de abril** de 2015.

Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº XXX/2015SRP** foi elaborada de maneira independente pela *(Identificação completa da licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº XXX/2015SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº XXX/2015SRP** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº XXX/2015SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº XXX/2015SRP** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº XXX/2015SRP** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão Eletrônico nº XXX/2015SRP** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do **Pregão Eletrônico nº XXX/2015SRP** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015SRP
PROCESSO Nº 030016/2015

Aos ____ de _____ de _____, o Município de Lagoa Nova, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Av. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ nº. 11.415.626/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 425/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2015SRP, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS**, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN - CNPJ 11.415.626/0001-85**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa Nova, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.



CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4** O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 14.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 14.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.



14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **XX/2015SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURRAIS NOVOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa Nova/RN, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
CNPJ nº 08.182.313/0001-10
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____-SRP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou
profissional competente com o número do CRC



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2015
Tipo: **Menor preço por item**

À
Prefeitura Municipal de _____/RN
A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2014.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
ORDEM DE COMPRA**

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, por seu representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº **005/2015SRP** para **REGISTRO DE PREÇOS** realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Preço válido até: ___/___/___; **Data-base:** ___/___/___

1. **OBJETO:** (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)
2. **PRAZO DA ENTREGA:** (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OC, incidindo **MULTA** sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme, clausula 7 da Ata de Registro de Preços)
3. **PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** (Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital).

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Lei Municipal nº 504/2014, de 16 de dezembro de 2014:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a Ata de Registro de Preços correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de CURRAIS NOVOS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

EMITIDA EM ___/___/___

Prefeito Municipal

Fornecedor/Contratado
CNPJ nº _____